



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo - Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 12 de julho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Cargo: Assistente Social – Técnico de Referência do SCFV

1. Objetivo

Estabelecer critérios e procedimentos claros, objetivos e transparentes para a **contratação de Assistente Social** para atuar como **técnico de referência no SCFV – Judô Social**, conforme preconizado na **Lei nº 8.662/1993** e nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

2. Forma de Divulgação da Vaga

O processo de recrutamento será realizado por meio de:

- Divulgação da vaga em redes sociais e canais oficiais da organização;
 - Informações básicas como cargo, perfil exigido, carga horária, tipo de contrato e prazo para envio de currículos;
 - Oportunidade aberta a todos os candidatos que preencham os requisitos técnicos e legais para o exercício da função.
-

3. Etapas do Processo Seletivo

1. Recebimento de Currículos

- Análise curricular com base em formação acadêmica, experiência e aderência ao perfil da vaga.

2. Pré-seleção

- Triagem inicial para definição dos candidatos que seguirão para entrevista.

3. Entrevista Técnica e Comportamental

- Realizada por profissional responsável da equipe técnica ou RH, com foco em:
 - Conhecimento sobre o SUAS e SCFV;
 - Experiência em trabalho com famílias e crianças/adolescentes;



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo - Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 12 de julho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

- Capacidade de trabalho em equipe, escuta qualificada e ética profissional.

4. Comprovação Documental e Registro Profissional

- Apresentação do diploma de graduação em Serviço Social;
- Registro no CRESS (ativo e regular).

4. Requisitos para o Cargo

- Formação superior completa em Serviço Social;
- Registro ativo no CRESS;
- Conhecimento do SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Política de Assistência Social;
- Experiência em atuação com crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social (desejável);
- Habilidade para elaboração de relatórios e trabalhos em equipe multidisciplinar;
- Capacidade de desenvolver ações pautadas na matricialidade sociofamiliar.

5. Atribuições do Cargo

Conforme o **Art. 4º da Lei nº 8.662/1993**, são competências do Assistente Social, aplicáveis ao SCFV:

- Planejar, executar e avaliar ações do SCFV em conjunto com a equipe;
- Coordenar atividades coletivas e prestar orientação a famílias e indivíduos;
- Elaborar planos, programas e projetos sociais no âmbito da Proteção Social Básica;
- Realizar escutas, visitas domiciliares e atendimentos individualizados;
- Avaliar situações de vulnerabilidade social e encaminhar providências quando necessário;
- Prestar assessoria e apoio técnico ao orientador social;
- Produzir relatórios técnicos e registros exigidos para prestação de contas e monitoramento do serviço;
- Garantir a aplicação da **matricialidade sociofamiliar** nas ações desenvolvidas.

6. Forma de Contratação



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo - Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 12 de julho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

- Regime: CLT (ou contrato temporário, conforme necessidade do projeto);
- Carga horária: definida conforme o plano de trabalho;
- Remuneração: compatível com a função, considerando o orçamento do projeto;
- Pagamento mediante comprovação de ponto ou relatório de atividades mensais.

7. Sigilo e Conduta Ética

O profissional deverá manter **sigilo profissional**, respeitar o **Código de Ética do Assistente Social** e zelar pela proteção integral dos usuários atendidos pelo serviço.

8. Desligamento

O desligamento poderá ocorrer por:

- Término do contrato ou encerramento do projeto;
- Conduta ética inadequada;
- Descumprimento das atribuições e normas institucionais.

9. Disposições Finais

Este regulamento integra os procedimentos administrativos da organização e poderá ser revisto a qualquer tempo, conforme necessidade ou por exigência dos órgãos de controle.

Cargo: Educador Social / Facilitador de Oficinas – SCFV

1. Objetivo

Estabelecer critérios e procedimentos claros e transparentes para a **contratação de Educador Social ou Facilitador de Oficinas** no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, respeitando os princípios da **Política Nacional de Assistência Social** e a **Resolução CNAS nº 09/2014**.



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo - Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 12 de julho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

2. Forma de Divulgação da Vaga

A seleção de profissionais seguirá os seguintes passos:

- Divulgação da vaga em redes sociais e canais oficiais da organização;
- Descrição clara do perfil, carga horária, tipo de contrato e prazo para envio de currículos;
- Processo aberto e isonômico, respeitando critérios objetivos.

3. Requisitos Mínimos

- Escolaridade mínima: **Ensino Médio Completo**;
- Desejável experiência com trabalho social, oficinas pedagógicas, artísticas, esportivas ou culturais;
- Boa comunicação, empatia e postura ética no trato com crianças, adolescentes e famílias;
- Compromisso com os princípios do SUAS e da Proteção Social Básica.

4. Etapas do Processo Seletivo

1. Recebimento e Triagem de Currículos

- Análise com base nos critérios estabelecidos para o cargo.

2. Entrevista Presencial ou Online

- Avaliação técnica e comportamental, considerando:
 - Capacidade de facilitar oficinas e desenvolver atividades em grupo;
 - Conhecimento em temas de convivência, cidadania, cultura, esporte, entre outros;
 - Disposição para trabalho coletivo e sob orientação técnica.

3. Apresentação de Documentação Pessoal e Escolaridade

- Comprovação da escolaridade mínima exigida;
- Outros certificados, quando houver, serão considerados como diferencial.

5. Atribuições do Educador Social / Facilitador de Oficinas



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo - Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 12 de julho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

Conforme orientações da Resolução CNAS nº 09/2014, destacam-se as seguintes responsabilidades:

- Organizar e **facilitar oficinas temáticas, culturais, esportivas ou lúdicas**, alinhadas aos objetivos do SCFV;
- Desenvolver **atividades coletivas** nas unidades de atendimento e/ou na comunidade;
- **Acompanhar, orientar e monitorar** os usuários durante as atividades;
- Apoiar na organização de **eventos artísticos, lúdicos e culturais**;
- Participar de **reuniões de equipe** para planejamento, avaliação de atividades e fluxos de trabalho;
- **Registrar a frequência e assiduidade** dos usuários utilizando instrumentos específicos: listas, atas, fichas ou sistemas eletrônicos.

6. Forma de Contratação

- Regime: CLT ou contrato por tempo determinado (de acordo com o projeto);
- Carga horária: conforme plano de trabalho (geralmente entre 20h e 30h semanais);
- Remuneração: compatível com a função e com o orçamento do projeto;
- Pagamento condicionado à entrega de relatórios e controle de frequência.

7. Conduta e Ética Profissional

O educador deverá:

- Atuar com **ética, respeito, sensibilidade social** e compromisso com os direitos dos usuários;
- **Garantir o sigilo** de informações pessoais;
- Promover um ambiente de **convivência participativa, segura e inclusiva**.

8. Desligamento

A interrupção do contrato poderá ocorrer por:



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPRE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo - Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 12 de julho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

- Término do projeto ou contrato;
- Faltas graves ou descumprimento das atribuições;
- Avaliação negativa de desempenho;
- Situações que comprometam a integridade do serviço ou dos usuários.

9. Disposições Finais

Este regulamento é parte integrante dos procedimentos institucionais da Corpre Sano e poderá ser revisado conforme as exigências dos financiadores ou da legislação vigente.

Cargo: Educador de Judô

1. Objetivo

Estabelecer critérios e procedimentos objetivos, transparentes e imparciais para a contratação de Educador de Judô no âmbito dos projetos da Corpre Sano, em especial os desenvolvidos em parceria com o CMDCA.

2. Requisitos para o Cargo

O candidato ao cargo de Educador de Judô deverá atender aos seguintes critérios:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino médio completo (mínimo);
- Graduação ou formação em Educação Física (preferencial);
- Registro no CREF (se aplicável);
- Faixa-preta em Judô (mínimo 1º Dan);
- Experiência comprovada como educador esportivo ou instrutor de judô;
- Certidões negativas (criminal, federal e estadual);
- Curso de primeiros socorros (desejável).

3. Forma de Contratação

A contratação poderá ocorrer por:



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo - Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 12 de julho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

- Regime CLT (carteira assinada);
- Contrato por tempo determinado;
- Contrato de prestação de serviços, conforme necessidade do projeto e legislação vigente.

4. Processo Seletivo

O processo de seleção será conduzido pela equipe técnica da organização e constará das seguintes etapas:

1. **Disponibilidades da vaga;**
2. **Recebimento e análise de currículos;**
3. **Entrevista presencial ou online**, avaliando perfil técnico e comportamental;
4. **Comprovação documental;**
5. **Resultado final e contratação.**

5. Atribuições do Cargo

- Planejar e ministrar aulas de judô conforme metodologia do projeto;
- Zelar pela segurança e disciplina dos alunos;
- Preencher relatórios de frequência e desempenho;
- Representar o projeto em competições ou competições quando solicitado.

6. Remuneração e Carga Horária

- A remuneração será compatível com a média do mercado e de acordo com a tabela orçamentária do projeto;
- A carga horária será definida conforme o plano de trabalho (geralmente entre 10h e 20h semanais);
- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de folha de ponto ou relatório de atividades.

7. Desligamento

O profissional poderá ser desligado nos seguintes casos:



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo - Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 12 de julho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

- Descumprimento das atribuições ou código de conduta;
- Faltas injustificadas;
- Fim do prazo contratual;
- Término do projeto.

8. Disposições Finais

Este regulamento poderá ser ajustado a qualquer momento, mediante necessidade administrativa ou exigência dos órgãos de controle.

TADEU PARDIM SANTA VICA
PRESIDENTE A.J.C.S.